



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3773- 34 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

LEI N° 5.702/2026 .....	1
LEI N° 5.703/2026 .....	2
LEI N° 5.704/2026 .....	3
DECRETO N° 5.526/2026 .....	4
PORTARIA N° 20.230/2026 .....	6
PORTARIA N° 20.231/2026 .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026-PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026..	7
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026-PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026..	8
COMUNICADO OFICIAL-CMDCA .....	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 – SEMEC.....	14
EDITAL N° 02/2026-CMDCA .....	18
EXTRATO DO CONTRATO 012/2026 .....	19
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.....	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2025 .....	21
RESOLUÇÃO N° 003/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-CMDCA .....	31
PORTARIA N° 05/2026-PREVIMAT.....	33

## LEI N° 5.702/2026

**DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, LEI N° 5.666/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Município, para o quadriênio 2026/2029, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3773- 34 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.  
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**  
*Prefeito*

### ANEXO I

#### Ampliação de Metas PPA 2026/2029

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unid.\Ação	Descrição			
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
2.071	Manter e desenvolver ações do Ensino Fundamental			
Funcional	Meta	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
07.002.12.361.1016.2.071	1.0	R\$ 17.035.255,25	R\$ 180.800,00	R\$ 17.216.055,25
2.071 3104	01 - Recursos Ordinários / Livres   01 - Educação			R\$ 180.800,00
<b>Programa:</b> 1016 - ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Objetivo do programa:</b> Promover o desenvolvimento integral de crianças por meio de alfabetização, raciocínio lógico, valores éticos e metodologias inovadoras, garantindo inclusão, qualidade educacional e preparação para o ensino médio.				

## LEI N° 5.703/2026

**DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, LEI N° 5.667/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a segunda revisão às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para o exercício financeiro de 2026, Lei 5.667, de 18 de dezembro de 2025, compreendendo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)